



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 1.290/2020
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe Sobre Alteração da Lei Municipal nº
1210/2019 – Lei Orçamentária Anual do
Exercício Financeiro de 2020.

Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

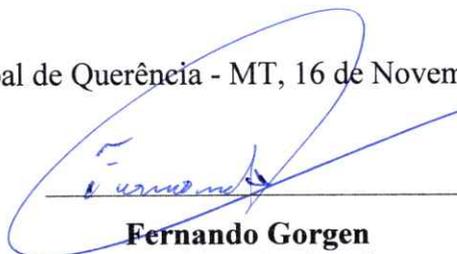
Art. 1º - O Artigo 6º, da Lei Municipal nº 1210/2019, de 18 de Dezembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 20% por cento da despesa total fixada, compreendendo operações intra orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I — anulação parcial ou total de dotações;*
- II — incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e*
- III — excesso de arrecadação.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 16 de Novembro de 2020.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal